

CONTROLADORIA INTERNA GERAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ

PARECER: 246/2023 - ACI –

ASSUNTO: ANÁLISE E PARECER para cancelamento de Atas de Registro de Preço (Ata n° 006-FMS-2022 e Ata n°013-FMS-2022) e Rescisões Contratuais (Contrato n° 012-2023-FMS e Contrato n° 028-2023-FMS).

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ

FINALIDADE:

“Emitir Parecer Assessoria de Controle Interno,

O Servidor, Sr. Maurício de Oliveira Rodrigues, responsável pelo Controle Interno do Município de Oriximiná, nomeado nos termos da Portaria N° 456/2022.

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público e seus gestores de fundos.

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Legislação acima citada, dentre elas, a de apoiar as unidades executoras vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, a Controladoria Geral do Município, no exercício de sua função de fornecer informações que subsidiem e orientem os procedimentos executados pelos gestores e agentes da Administração Pública Municipal, vem, por meio desta, expedir a seguinte orientação, como segue:

DO PEDIDO:

Neste sentido e em devida atenção a solicitação de parecer sobre **CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (N°006/2022-SRP-FMS e 013/2022-SRP-FMS), BEM COMO RESCISÕES DOS CONTRATOS (N°012/2023SRP-FMS e 028/2023-SRP-FMS) enviado pela Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná, nos**

remete a pedido de “Parecer desta Controladoria”

RELATÓRIO:

Este Controle interno vem adotar como relatório, o Parecer Jurídico nº064/2023-JSMS, de 17 de julho de 2023, assinado e produzido pelo Assessor Jurídico da Saúde Dr. Eliel Cardoso de Souza (DEC.581/2022), referente ao Cancelamento do Registro de Preço, no que condiz as Atas já citadas e Rescisões dos Contratos já citados acima, de forma que vem RATIFICAR em um todo o Parecer Jurídico citado anteriormente.

CONCLUSÃO:

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados em toda documentação juntadas ao pedido de análise de CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO, NO QUE CONDIZ TAMBÉM AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2022-SRP e 015/2022-SRP-FMS, BEM COMO RESCISÕES DOS CONTRATOS Nº012/2023-SRP-FMS E CONTRATO Nº028/2023-SRP-FMS. Primando pelo interesse público da administração, diante das circunstâncias das justificativas juntadas ao pedido, que deixa bem claro a motivação para os pedidos acima citados e encontram-se revestidas e atendendo todos os requisitos das leis em todos os atos realizados, e sem nenhuma anormalidade, nota-se que o procedimento cumpriu seu objetivo.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Oriximiná – PA, 28 de julho de 2023

Mauricio de Oliveira Rodrigues
Controlador Geral do Município
Portaria nº 456/2022